



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 67/2025

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CONTER, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede no SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03, CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF, por meio da COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS – CLCC, designada pela Portaria CONTER nº 36, de 07 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, integrantes do Processo Administrativo Licitatório CONTER nº 67/2025. A presente contratação tem por objeto **a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de seguro predial**, com critério de julgamento do **menor preço global**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO: 13/06/2025

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: até 23/06/2025 às 08:59 – antes da abertura da sessão pública.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:	23/06/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	DE 09:00H ÀS 15:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO UASG: 389.291

As informações referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica também estão disponíveis no site <https://conter.gov.br/>.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Observação: Não ocorrendo expediente ou na existência de qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do servidor em contrário.

Observação: Todas as referências de tempo contida neste Aviso observarão o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, de Seguro Predial do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia - CONTER, para cobertura do patrimônio das Sedes I e II do CONTER, situados em SIBS, Quadra 02 – Conjunto A, Lote no 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF, e também, sito a SRTVN QD 701, Ed. Brasília Radio Center, Sls. 2001-2002-2003- 2004, 3131 e 3132 - Asa Norte – Brasília/DF - CEP: 70.719-900.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no [compras.gov](http://compras.gov.br) e as especificações constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, prevalecerão as últimas, em especial, as contidas no Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As condições técnicas e específicas para execução do objeto estão fixadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

3.1. A presente dispensa se encontra disponível no site oficial do CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - <https://conter.gov.br/>, sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: conterprotocolooficial@gmail.com.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS – CLCC, pelo e-mail: conterprotocolooficial@gmail.com,





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Licitatória e seus anexos;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexistir vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante”. (TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015.);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g.1) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

g.2) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

i) sociedades cooperativas, salvo nos casos expressamente permitidos por lei e de forma compatível com o objeto da contratação

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Licitatória, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento

5.3. A contratação decorrente deste termo será por **menor preço, tomando-se como referência o valor do prêmio líquido ofertado**, conforme item 07 deste Aviso de Dispensa e modelo de planilha de proposta de preços - Anexo II do Termo de Referência.

5.4. Todas as especificações contidas na proposta, especialmente o preço, vincularão o fornecedor vencedor, obrigando-o ao seu fiel cumprimento.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

- 5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- 5.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 5.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 5.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Licitação;
- 5.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6. FASE DE LANCES

- 6.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Licitatória.

6.4.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% 00 (um por cento).

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências e





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

especificações contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

7.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 01 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 7.3.1 e 7.3.2.

7.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação solicitada no sistema.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

subsequente, e, assim sucessivamente.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “Quadro de Aviso” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Licitatória.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.1.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.1.2. SICAF (níveis II, III e IV), verificado pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica.

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.1.6. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

8.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, sendo dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7.1 Não haverá a exigência, por parte da Administração Pública, que a empresa contenha o código CNAE específico do objeto licitado, desde que a atividade não exija registro especial, havendo a necessidade de comprovação da habilitação e de capacidade de execução do objeto dispensado de licitação.

8.8. Deverá, ainda, o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, além dos demais definidos no procedimento eletrônico da dispensa de licitação:

8.8.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.8.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.3. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

(CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.8.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.9. Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares para fins de comprovação da habilitação, o fornecedor será convocado pela Administração, por meio do sistema Compras.gov.br, a encaminhá-los em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas do envio da solicitação no sistema, sob pena de inabilitação.

8.9.1. Poderá ser admitida a prorrogação do prazo por mais 2 (duas) horas, desde que a solicitação seja realizada pelo fornecedor antes do término do prazo inicial, por meio da ferramenta de comunicação do sistema (chat), e devidamente justificada, sob pena de preclusão do direito e eventual inabilitação.

8.9.2. Poderá ser concedido prazo superior a 2 (duas) horas, desde que a medida seja devidamente motivada, excepcional e compatível com a complexidade ou natureza do documento solicitado, vedada a adoção de prazos extensivos como prática rotineira.

8.10. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As regras para as condições de entrega e recebimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1. As regras para as obrigações da contratada e do contratante estão no Termo de Referência,





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos Orçamentários do CONTER, elemento de despesa: 6.3.1.3.02.01.033 – SEGUROS EM GERAL.

13. DO PAGAMENTO

13.1. As regras para as condições de entrega estão estabelecidas no termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

14. DAS SANÇÕES

14.1. As sanções estão estabelecidas no termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Licitatória, deverá ser atendido o prazo indicado POR esta COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS – CLCC na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Aviso de Dispensa Licitatória serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Licitatória e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.13. O Aviso da Dispensa Eletrônica está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e no site do CONTER <https://conter.gov.br/>, com vista franqueada aos interessados.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.1.2. Anexo II - Modelo de planilha de proposta de preços.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS/CONTER
Portaria CONTER nº 36/2024





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO I DA DISPENSA LICITATÓRIA
TERMO DE REFERÊNCIA
ÁREA DEMANDANTE: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA/CONTER





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, de Seguro Predial do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia - CONTER, para cobertura do patrimônio das Sedes I e II do CONTER, situados em SIBS, Quadra 02 – Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF, e também, sito a SRTVN QD 701, Ed. Brasília Radio Center, Sls. 2001-2002-2003-2004,3131 e 3132 - Asa Norte – Brasília/DF - CEP: 70.719-900.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
ÚNICO	1	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, de Seguro Predial do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, SEDE I sito a SIBS, Quadra 02 – Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF	906	1	R\$ 8.826,39	R\$ R\$ 8.826,39
	2	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, de Seguro Predial do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, SEDE II sito a SRTVN QD 701, Ed. Brasília Radio Center, Sls. 2001-2002-2003-2004,3131 e 3132 - Asa Norte – Brasília/DF - CEP: 70.719-900	906	1	R\$ 3.266,06	R\$ 3.266,06
Valor total do lote						R\$ 12.094,45

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação da prestação de serviços de seguro predial justifica-se pela necessidade da Administração de se proteger contra eventuais danos resultantes de sinistros, que podem representar despesas significativas para os cofres do CONTER. Além disso, visa garantir ao CONTER





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

a recepção de indenizações em casos de sinistros cobertos pelo seguro, respeitando-se os valores segurados para cada cobertura e as condições previstas nas apólices contratadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo abrange a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro predial para cobertura de bens patrimoniais do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, objetivando o atendimento de demandas administrativas, conforme as especificações, condições e garantias previstas na tabela abaixo.

4. COBERTURAS

Cobertura exclusivamente para prédio Sede I - SIBS Q 1 - Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, 70297-400 – BRASÍLIA/DF - ocupada

Descrição	COBERTURAS (ESCRITÓRIOS DE MAIS – TERREO/SOBRADOS)		
	LMI – LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	Prêmio Líquido	FRANQUIA DEDUTÍVEL POR EVENTOS/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO
Incêndios, raios, explosões /implosões, de acordo com as condições gerais do seguro	R\$ 5.220.304,34	R\$ 628,70	Somente para sinistros de queda de raio - 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais)
Danos elétricos	R\$ 200.000,00	R\$ 595,53	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 2.000,00 (mil reais).
Roubo e furto qualificado	R\$ 200.000,00	R\$ 611,02	Não há franquias
Equipamentos eletrônicos sem cobertura de subtração	R\$ 100.000,00	R\$ 297,76	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais).
Vendaval	R\$ 100.000,00	R\$ 223,83	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00 (mil reais).
Responsabilidade civil operações	R\$ 100.000,00	R\$ 186,44	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 500,00 (reais).
Quebra de vidros	R\$ 100.000,00	R\$ 1.430,58	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 400,00 (reais).
Responsabilidade civil empregador	R\$ 100.000,00	R\$ 73,34	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 500,00 (reais).





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Danos morais	R\$ 100.000,00	R\$ 230,83	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 500,00 (reais).
Vazamento de tanques ou tubulações	R\$ 100.000,00	R\$ 467,77	15% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 2.000,00 (mil reais).
Alagamentos/inundações	R\$ 100.000,00	R\$ 4.081,14	20% (vinte por cento) dos prejuízos indenizáveis, com o mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Prêmio líquido		R\$ 8.826,39	-
Valor do imóvel: R\$ 5.220.304,34 (cinco milhões, duzentos e vinte mil, trezentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).			

Valor de desconto: R\$ 980,73

Cobertura exclusivamente para sede II prédio/salas SRTVN QD 701, Ed. Brasília Radio Center, Sls. 2001-2002-2003-2004,3131 e 3132 - Asa Norte – Brasília/DF - CEP: 70.719-900

Obs: 2001-2002, 3131 e 3132 (Descocupadas) - 2003-2004(Ocupadas)

COBERTURAS (ESCRITÓRIOS DEMAIS – TERREO/SOBRADOS)			
Descrição	LMI – LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	Prêmio Líquido	FRANQUIA DEDUTÍVEL POR EVENTOS/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO
Incêndios, raios, explosões /implosões, de acordo com as condições gerais do seguro	R\$ 3.770.976,11	R\$ 353,27	Somente para sinistros de queda de raio - 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais)
Danos elétricos	R\$ 250.000,00	R\$ 446,65	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 2.000,00 (mil reais).
Responsabilidade civil operações	R\$ 250.000,00	R\$ 291,93	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 500,00 (reais).
Quebra de vidros	R\$ 130.000,00	R\$ 1.634,82	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 400,00 9reais).
Vazamento de tanques ou tubulações	R\$ 130.000,00	R\$ 541,39	15% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 2.000,00 (mil reais).
Prêmio líquido		R\$ 3.266,06	-
Valor do imóvel: R\$ 3.770.976,11 (três milhões, setecentos e setenta mil, novecentos e setenta e seis reais e onze centavos).			

Valor de desconto: R\$ 1.400,60





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

5. DO ENDOSSO

5.1 Qualquer alteração na apólice será efetivada mediante solicitação do CONTER, sendo processada pela licitante vencedora mediante endosso.

6. DO PRAZO PARA INDENIZAÇÃO

6.1 O prazo máximo para as indenizações de eventuais sinistros e acontecimento com os bens, ou imóveis segurados não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

6.2 A CONTRATADA deverá apresentar manual ou documento que contenha todo o arcabouço de informações relativas ao funcionamento do seguro para os bens, ou imóveis desta Dispensa Eletrônica.

7. DA ENTREGA DA APÓLICE

7.1 A entrega da apólice deverá ser realizada por e-mail, nos seguintes endereços eletrônicos: conter.protocolo.oficial@gmail.com, em até 15 (quinze) dias após o início da vigência do seguro.

7.2 A apólice de seguro deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens e os valores mínimos de cobertura especificados na especificação do objeto.

8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

8.1 A emissão da apólice deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados da Ordem de Serviço, ou carta-contrato, ou nota de empenho de despesa, emitido pelo Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

8.2 A apólice deverá possuir vigência de 12 (doze) meses.

8.3 O CONTER não possui apólice atual.

8.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação.

8.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

8.5.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.5.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

8.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.5.4 Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.5.5 O recebimento do objeto dar-se-á, definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

8.5.6 A falta do fornecimento, em condições que representem riscos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, autorizará este último à convocação dos proponentes remanescentes, devendo, a CONTRATADA, arcar com a diferença dos custos decorrentes de tal contratação, exceto se a interrupção for a pedido da CONTRATANTE, ou por motivo para o qual a CONTRATADA não tenha concorrido direta ou indiretamente e nos casos de força maior ou caso





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

fortuito.

8.5.7 Não será considerado inadimplemento contratual o atraso provocado por solicitação expressa da CONTRATANTE.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 Art. 75, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e demais regulamentações, orientações, e manuais editados pelo Poder Executivo Federal (Art. 184 - Lei n. 14.133/2021).

9.2 Atos normativos expedidos pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A presente contratação será formalizada por meio de contrato, ou nota de empenho, ou instrumento equivalente, conforme dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia para a assinatura do Termo de Contrato, ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.4 O prazo previsto para assinatura do contrato, ou aceitação da nota de empenho, ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos da legislação vigente, por solicitação justificada do setor demandante e aceita pela Administração.

10.5 A assinatura do contrato ou expedição de instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.6 A Contratada obedecerá ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, em relação a: execução contratual, e alteração contratual.

10.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos da legislação vigente, por solicitação justificada do setor demandante e aceita pela Administração.

10.8 Na assinatura do contrato, ou nas suas prorrogações será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste termo de referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.9 As partes elegerão um índice oficial para reajustamento do preço do contrato.

11. DA HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO

11.1 Para esta contratação, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida na Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.2 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, ressalvado o disposto no Art. 20 – IN SEGES/ME





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

67/2021;

11.1.3 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.1.4 Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.1.5 A proponente deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

11.1.5.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Termo de Referência;

11.1.5.2 Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

11.1.5.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.1.5.4 Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura desta Dispensa Eletrônica.

11.1.5.5 A proponente deverá apresentar proposta, em papel timbrado e devidamente assinada, contendo:

11.1.5.5.6 Descrição do produto/serviço;

11.1.5.5.7 Valor unitário e valor total;

11.1.5.5.8 Prazo de 60 dias de validade da proposta;

11.1.5.5.9 Dados da empresa e;

11.1.5.5.10 Dados do responsável.

11.6 A habilitação jurídica obedecerá ao disposto no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 Em sede de diligência poderá ser solicitada documentação complementar para a efetiva comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

11.8 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI poderá ser solicitado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.9 A habilitação econômico-financeira obedecerá ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme Inciso III do art 70 da Lei Federal 14.133/2021.

11.11 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

11.11.1
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

11.11.2 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.12 A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos.

11.13 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.14 O CONTER poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificação dos requisitos de habilitação, e também quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.15 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

11.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.16.1 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

11.16.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.16.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em plena validade.

12 DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses.

13 DAS OBRIGAÇÕES

13.1 A CONTRATADA deverá:

13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação;

13.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito ou por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

prazo e forma estabelecidos na legislação; e

13.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.7 É vedado à CONTRATADA a realização de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTER.

13.2 A CONTRATANTE deverá:

13.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e na sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

13.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;

13.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O objeto será recebido, provisoriamente, mediante Recebimento Provisório, no momento da entrega e, definitivamente, mediante relatório que comprove o atendimento das exigências contratuais, pelo fiscal do contrato, ou demandante.

14.2 O Recebimento Provisório não constituirá a aceitação do objeto.

14.3 No ato da entrega o objeto deverá estar acompanhado da nota fiscal/fatura correspondente, sendo esta condição para o recebimento provisório.

14.4 O recebimento definitivo deverá ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, e configurará a verificação do integral cumprimento, pela CONTRATADA, das condições previstas neste Termo de Referência.

15 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis em favor da CONTRATADA pela CONTRATANTE, através de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva entrega do objeto e documento fiscal correspondente, em nome do CONTER.

15.2 Verificada a integridade do objeto da contratação, a regularidade da contratada e do documento fiscal, o representante do CONTER encaminhará o referido documento ao setor contábil para a respectiva quitação.

15.3 Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação,





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

devendo ainda conter a descrição com o respectivo código do material fornecido ou do serviço prestado.

15.4 Havendo incorreções, o documento será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias após a reapresentação devidamente corrigido.

16 DAS SANÇÕES

8.6 Pelo descumprimento do pacto, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, Capítulo I do Título IV e Portaria nº 02/2025 do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

16.1 A CONTRATADA estará sujeita à multa de 1% sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega, limitado a 20% (vinte por cento) do valor do empenho, quando, entre outras hipóteses, configurar-se-á a inexecução total do contrato.

16.2 Configurada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho.

16.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções elencadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou documento correspondente a ser emitido pela CONTRATADA.

16.5 Se o valor da fatura ou documento correspondente forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

16.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.7 A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n.º 14.133/2021 e em regulamento interno da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.8 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.9 A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram competente o foro da sede Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, em Brasília-DF, para dirimir qualquer questão contratual.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 Valor (R\$): R\$ 12.094,45

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 12.094,45 (doze mil, noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos apostos na tabela de cobertura. O valor estimado foi de R\$ R\$ R\$ 12.094,45, correspondente ao somatório do prêmio líquido dos dois tipos de cobertura. Não foi considerado, para fins de estimativa, o valor total apresentado pela seguradora no processo, uma vez que foi aplicado um seguro especial para órgão público, sem especificação do percentual utilizado, o que impossibilita a verificação precisa do cálculo adotado.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 6.3.1.3.02.01.033





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A inobservância das normas deste Termo de Referenda e das especificações técnicas implicará na não aceitação total ou parcial dos serviços executados, devendo a empresa Contratada refazer as partes recusadas sem o direito a indenização.

18 DOS RESPONSÁVEIS

18.1 A Comissão para elaboração de ETPs e TRs, nomeada pela PORTARIA CONTER nº 147/2024, será a responsável quando a área demandante for a Diretoria Executiva do CONTER.

Brasília/DF, 26 de maio de 2025.

Ana Paula Aguiar Nery Azevedo
Comissão de TR.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO II DA DISPENSA LICITATÓRIA
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA INTERESSADA)

Cobertura exclusivamente para prédio Sede I - SIBS Q 1 - Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, 70297- 400 – BRASÍLIA/DF – ocupada:

	COBERTURAS (ESCRITÓRIOS DE MAIS – TERREO/SOBRADOS)		
Descrição	LMI – LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	Prêmio Líquido	FRANQUIA DEDUTÍVEL POR EVENTOS/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO
Incêndios, raios, explosões/implosões, de acordo com as condições gerais do seguro	R\$ 5.220.304,34	R\$ XX	
Danos elétricos	R\$ 200.000,00	R\$ XX	
Roubo e furto qualificado	R\$ 200.000,00	R\$ XX	
Equipamentos eletrônicos sem cobertura de subtração	R\$ 100.000,00	R\$ XX	
Vendaval	R\$ 100.000,00	R\$ XX	
Responsabilidade civil operações	R\$ 100.000,00	R\$ XX	
Quebra de vidros	R\$ 100.000,00	R\$ XX	
Responsabilidade civil empregador	R\$ 100.000,00	R\$ XX	
Danos morais	R\$ 100.000,00	R\$ XX	
Vazamento de tanques ou tubulações	R\$ 100.000,00	R\$ XX	
Alagamentos/inundações	R\$ 100.000,00	R\$ XX	
Valor do Prêmio Líquido Ofertado:		R\$ XX	
Valor do imóvel: R\$ 5.220.304,34 (cinco milhões, duzentos e vinte mil, trezentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).			

Cobertura exclusivamente para sede II prédio/salas SRTVN QD 701, Ed. Brasília Radio Center, Sls. 2001-2002-2003-2004,3131 e 3132 - Asa Norte – Brasília/DF - CEP: 70.719-900
Obs: 2001-2002, 3131 e 3132 (Descocupadas) - 2003-2004(Ocupadas)

	COBERTURAS (ESCRITÓRIOS DE MAIS – TERREO/SOBRADOS)		
Descrição	LMI – LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	Prêmio Líquido	FRANQUIA DEDUTÍVEL POR EVENTOS/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO
Incêndios, raios, explosões /implosões, de acordo com as condições gerais do seguro	R\$ 3.770.976,11	R\$ XX	
Danos elétricos	R\$ 250.000,00	R\$ XX	





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Responsabilidade civil operações	R\$ 250.000,00	R\$ XX	
Quebra de vidros	R\$ 130.000,00	R\$ XX	
Vazamento de tanques ou tubulações	R\$ 130.000,00	R\$ XX	
Valor do Prêmio Líquido Ofertado:		R\$ XX	-
Valor do imóvel: R\$ 3.770.976,11 (três milhões, setecentos e setenta mil, novecentos e setenta e seis reais e onze centavos).			

PLANILHA FINAL:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
ÚNICO	1	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, de Seguro Predial do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, SEDE I sito a SIBS, Quadra 02 – Conjunto A, Lote no 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF	906	1	R\$ XX	R\$ XX
	2	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, de Seguro Predial do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, SEDE II sito a SRTVN QD 701, Ed. Brasília Radio Center, Sls. 2001-2002-2003-	906	1	R\$ XX	R\$ XX





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

		2004,3131 e 3132 - Asa Norte – Brasília/DF - CEP: 70.719-900				
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ XX

Observações:

- O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço, sendo considerado, para esse fim, o valor do prêmio líquido ofertado por cada licitante.
- Não serão aceitos valores superiores ao ESTIMADO no item 1 do ANEXO I DA DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO DE REFERÊNCIA.
- A licitante deverá preencher e apresentar a planilha descritiva dos itens e de formação de preços, conforme modelo disponível no Anexo II, e enviar com todas as documentações exigidas neste Aviso.
- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais.

LOCAL E DATA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

RG/CPF:

TELEFONE FIXO CONTATO NA EMPRESA:

TELEFONE CELULAR:

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

